



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.244/2000

**“DISPÕE SOBRE A  
DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE  
PÚBLICO, DE TERRENOS URBANOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam desapropriados, por interesse público, o lote 12, da quadra 02, do Loteamento Planalto Beira Rio, os lotes de nº 06 a nº 24, da quadra 44, de nº 01 a 10, da quadra 232; de 01 a 05, da quadra 231 e a quadra nº 139, do Loteamento Colinas Verdejantes, todos de propriedade da Imobiliária João Baracat Ltda.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta da Dotação Orçamentária 03.07.02.2020 – 4210 – Aquisição de Imóveis, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, cuja equipe elabora a avaliação da área objeto desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em  
Várzea Grande, 19 de setembro de 2000.



**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**